



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## Mensagem PLC 014/95

Cordeirópolis, 07 novembro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Estamos encaminhando nesta oportunidade, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 014/95-PLC, desta data, que altera tabela do Código Tributário Municipal, conforme especifica e dá outras providências, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores.

O encaminhamento desta propositura tem como objetivo primordial a substituição da UFMC - Unidade Fiscal do Município de Cordeirópolis por valores expressos em moeda corrente, considerando o disposto no artigo 7º da Medida Provisória nº 1.138 de 28 de setembro de 1995, bem como altera ou majora os valores que estavam defasados da referida tabela tributária, em relação a realidade vigente.

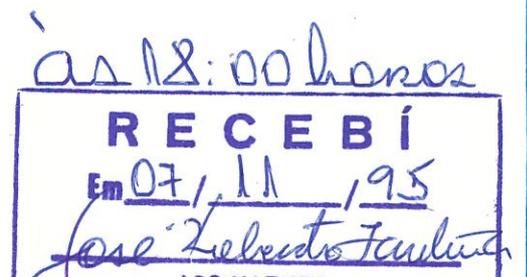
Inobstante o exposto, haja vista a premência da matéria ora tratada, solicitamos os benefícios do artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da contar com a aprovação da Egrégia Edilidade de Cordeirópolis, prevalecemo-nos do ensejo, para reiterar-lhes os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE GERALDO BOTION**  
-Prefeito Municipal-

Ao  
Exmo Sr.  
Dr. JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/95-PLC 07 DE NOVEMBRO DE 1995

### ALTERA TABELA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ GERALDO BOTION** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de \_\_\_/\_\_\_/1995, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - As tabelas II - TAXAS DE LICENÇA E III- TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, da Lei nº 920, de 20 de dezembro de 1973 ( Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, ficam substituídas pelas tabelas anexas, de igual denominação, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - Os valores constantes nas tabelas a que se refere o "caput" deste artigo, estão expressos em moeda corrente e serão atualizados sempre quando ocorrer a variação da UFIR - Unidade Fiscal de Referência..

**ARTIGO 2º** - Ocorrendo a extinção da UFIR, os valores das taxas constantes desta Tabela serão atualizados por um outro indexador fixado pelo Governo Federal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a contar de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS AOS 07 DIAS DE NOVEMBRO DE 1995.

  
**JOSÉ GERALDO BOTION**  
-Prefeito Municipal-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Projeto de Lei Complementar 014/95

continuação

## TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

VALOR EXPRESSO EM REAIS CONFORME  
INDICADO

### DISCRIMINAÇÃO

|   | POR DIA | POR MÊS | POR ANO |
|---|---------|---------|---------|
| A) LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO ( TÍTULO VII, CAP. II, SEÇÃO 2º DO CTM).                 |         |         |         |
| <b>I - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS</b>   |         |         |         |
| A) COM ATÉ 10 EMPREGADOS  |         |         | 45,00   |
| B) DE 11 A 20 EMPREGADOS  |         |         | 64,00   |
| C) DE 21 A 40 EMPREGADOS  |         |         | 83,00   |
| D) DE 41 A 60 EMPREGADOS  |         |         | 96,00   |
| E) DE 61 A 80 EMPREGADOS  |         |         | 112,00  |
| F) DE 81 A 100 EMPREGADOS   |         |         | 128,00  |
| G) DE 101 A 150 EMPREGADOS  |         |         | 205,00  |
| H) DE 151 A 200 EMPREGADOS  |         |         | 300,00  |
| I) DE 201 A 300 EMPREGADOS  |         |         | 425,00  |
| J) COM MAIS DE 300 EMPREGADOS   |         |         | 500,00  |
| <b>II - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</b>   |         |         |         |
| A) DE 00 A 03 EMPREGADOS  |         |         | 45,00   |
| B) DE 04 A 08 EMPREGADOS  |         |         | 60,00   |
| C) DE 09 A 20 EMPREGADOS  |         |         | 100,00  |
| D) DE 21 A 30 EMPREGADOS  |         |         | 150,00  |
| E) DE 31 A 50 EMPREGADOS  |         |         | 200,00  |
| F) COM MAIS DE 50 EMPREGADOS  |         |         | 250,00  |
| <b>III - ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS</b>   |         |         | ISENTO  |
| <b>IV - ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</b>   |         |         | 410,00  |
| <b>V - PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ASSEMELHADOS</b>   |         |         | 50,00   |
| <b>VI - DEMAIS ATIVIDADES</b>   |         |         | 20,00   |
| B) TAXAS DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS ( TÍTULO VII, CAP. II, SEÇÃO III)             |         |         |         |
| APLICA-SE AS ALÍQUOTAS PREVISTAS NA LETRA "A", DESTA TABELA, CONFORME ARTIGO 187, PARÁGRAFO ÚNICO.                      |         |         |         |
| C) LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS E FERIADOS (TÍTULO VII, CAPÍTULO II - SEÇÃO IV) | 7,50    | 25,00   | 50,00   |
| D) LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE ( TÍTULO VII - CAPÍTULO II - SEÇÃO V)                     |         |         |         |
| COM CARRINHO MANUAL   | 7,50    | 25,00   | 50,00   |
| COM VEÍCULO MOTORIZADO  | 15,00   | 50,00   | 100,00  |
| E) - LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES ( TÍTULO VII, CAPÍTULO II - SEÇÃO VI)                      |         |         |         |
| <b>I - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES OU DE INSTALAÇÕES PARTICULARES</b>  |         |         | 15,00   |
| <b>II - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EDIFICAÇÕES</b>   |         |         |         |
| A) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS OU DEPENDÊNCIAS DE QUALQUER NATUREZA, POR METRO QUADRADO DE PISO COBERTO                       |         |         | 0,25    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

|   |          |
|---|----------|
| C) BUSCA, POR ANO, ALÉM DAS TAXAS DAS ALÍNEAS "A" E "B"   | fl.03    |
| D) QUITAÇÃO   | 0,50     |
| E) VISTORIA   | 4,00     |
| 1) POR LAUDA ATÉ 33 LINHAS  | 8,00     |
| 2) SOBRE O QUE EXCEDER, POR LAUDA OU FRAÇÃO   | 2,00     |
| 5 - PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMORIAIS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃO OU AUTORIDADES MUNICIPAIS:         |          |
| A) POR LAUDA, ATÉ 33 LINHAS   | 1,50     |
| B) CADA DOCUMENTOS ANEXADO, POR FOLHA   | 0,15     |
| 6 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO SOBRE O VALOR DO CONTRATO   | 0,1%     |
| 7 - PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO: SOBRE O VALOR DO MESMO                             | 0,1%     |
| 8 - TERMOS E REGISTROS DE QUALQUER NATUREZA, LAVRADOS EM LIVROS MUNICIPAIS: POR PÁGINA DE LIVRO OU FRAÇÃO | 2,00     |
| 9 - TÍTULOS DE PERPETUIDADE DE SEPULTURA, JAZIGO, CARNEIRO, MAUSOLÉU OSSÁRIO                              | 3,00     |
| 10 - TRANSFERÊNCIA, CANCELAMENTO OU ALTERAÇÕES DIVERSAS:  |          |
| A) DE CONTRATOS DE QUALQUER NATUREZA, ALÉM DO TÊRMO RESPECTIVO  | 1,60     |
| B) DE LOCAL, DE FIRMA OU RAMO DE NEGÓCIO  | 1,60     |
| C) DE PRIVILÉGIO DE QUALQUER NATUREZA: SOBRE O VALOR EFETIVO OU ARBITRADO                                 | 3%       |
| D) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS, CANCELAMENTO OU ALTERAÇÕES  | 1,60     |
| <b>B - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>   |          |
| 1 - CONCESSÕES - ATO DO PREFEITO:   |          |
| 1.1 - CONCEDENDO PRIVILÉGIO INDIVIDUAL OU A EMPRESA, SOBRE O VALOR EFETIVO OU ARBITRADO                   | 0,1%     |
| 1.2 - PARA EXPLORAÇÃO OU EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS EM GERAL, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO - POR ANO              | 1.000,00 |
| 2 - VISTORIAS TÉCNICAS, QUANDO REQUERIDAS   | 32,00    |
| 3 - NUMERAÇÃO DE PRÉDIO POR EMPLACAMENTO  | 3,00     |
| <b>NOTA - ALÉM DA TAXA, SERÁ COBRADO O PREÇO DE CUSTO DA PLACA FORNECIDA</b>                              |          |
| 4 - APREENSÃO OU ARRECADAÇÃO DE BENS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:                |          |
| POR UNIDADE   | 1,00     |
| 5 - LIMPEZA DE TERRENOS - POR METRO QUADRADO  | 0,20     |
| 6 - REMOÇÃO DE ENTULHOS - POR METRO CÚBICO  | 4,00     |
| 7 - VACINAÇÃO DE ANIMAIS  | 2,00     |
| 8 - MATRÍCULA - CÓLERA  | 2,00     |
| 9 - ALUGUEL DE MÁQUINA E VEÍCULOS:  |          |
| A) MOTONIVELADORA - POR HORA  | 35,00    |
| B) TRATOR DE RODAS PNEUMÁRICAS-ESCAVO-CARREGADOR:   |          |
| I - CAPACIDADE PARA 0,75 M3   | 20,00    |
| II - CAPACIDADE PARA 1,50 M3  | 40,00    |
| C) TRATOR DE ESTEIRA  | 40,00    |
| D) ROLO COMPRESSOR - POR HORA   | 20,00    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

|   |          |    |                |         |       |
|---|----------|----|----------------|---------|-------|
| E) CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA E BASCULANTE - POR M3  |          |    |                |         | fl.04 |
|   |          |    |                |         | 2,40  |
| F) CAMINHÕES EQUIPADO COM IRRIGADEIRA E MOTOBOMBA - POR M3  |          |    |                |         | 2,40  |
| G) OUTROS VEÍCULOS - POR HORA   |          |    |                |         | 8,00  |
| H) BETONEIRA ATÉ 300 LITROS - POR DIA   |          |    |                |         | 5,00  |
| I) VIBRADOR DE ATÉ 2 1/2 - POR DIA  |          |    |                |         | 5,00  |
| 10 - FOTOCÓPIAS PARA QUALQUER FINALIDADE, INCLUSO O MATERIAL - POR UNIDADE  |          |    |                |         | 0,15  |
| 11 - ARMAZENAGEM EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS: POR DIA OU FRAÇÃO  |          |    |                |         |       |
| A) VEÍCULOS - POR DIA   |          |    |                |         | 1,00  |
| B) DE ANIMAL CAVALAR, ANUAR OU BOVINO, E OUTROS ANIMAIS - POR CABEÇA  |          |    |                |         | 1,00  |
| C) MERCADORIAS OU OBJETOS DE QUALQUER ESPÉCIE, POR QUILO  |          |    |                |         | 0,25  |
| N O T A - ALÉM DAS TAXAS ACIMA, SERÃO COBRADOS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS ANIMAIS BEM COMO, AS DE TRANSPORTE ATÉ O DEPÓSITO |          |    |                |         |       |
| 12 - ALINHAMENTO - POR METRO LINEAR   |          |    |                |         | 0,40  |
| 13 - NIVELAMENTO - POR METRO QUADRADO   |          |    |                |         | 0,40  |
| 14 - TAXAS DE CEMITÉRIOS:   |          |    |                |         |       |
| I - INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:   |          |    |                |         |       |
| A) DE ADULTO - POR 5 (cinco) ANOS   |          |    |                |         | 30,00 |
| B) DE MENOR - POR CINCO ANOS  |          |    |                |         | 15,00 |
| II - INUMAÇÃO EM CARNEIRO   |          |    |                |         |       |
| A) DE ADULTO - POR CINCO ANOS   |          |    |                |         | 35,00 |
| B) DE MENOR - POR CINCO ANOS  |          |    |                |         | 17,50 |
| III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SEPULTURA OU CARNEIRO: CADA 5 ANOS  |          |    |                |         | 40,00 |
| IV - PERPETUIDADE   |          |    |                |         |       |
| A) DE TERRENO, POR METRO QUADRADO   |          |    |                |         | 56,81 |
| B) DE CARNEIRO  | custo    | de | material e mão | de obra |       |
| C) JAZIGO (CARNEIRO DUPLO, GEMINADO)  | custo    | de | mateiral e mão | de obra |       |
| V - EXUMAÇÕES:  |          |    |                |         |       |
| A) ANTES DE VENCIDO O PRAZO REGULAMENTAR DE DECOMPOSIÇÃO  |          |    |                |         | 15,00 |
| B) APÓS VENCIDO O PRAZO REGULAMENTAR DE DECOMPOSIÇÃO  |          |    |                |         | 5,00  |
| VI - ABERTURA DE SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PERPÉTUO, PARA NOVA INUMAÇÃO   |          |    |                |         | 30,00 |
| VII - ENTRADA E RETIRADA DE OSSADA NO CEMITÉRIO   |          |    |                |         | 5,00  |
| VIII - REMOÇÃO DE OSSADA NO INTERIOR DO CEMITÉRIO   |          |    |                |         | 5,00  |
| IX - PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRO,, COLOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMBELEZAMENTO, TÚMULO E CAPELAS:                  |          |    |                |         |       |
| A) COM MATERIAL COMUM   |          |    |                |         | 4,00  |
| B) - COM GRANITO OU MÁRMORE   |          |    |                |         | 8,00  |
| X - CONSTRUÇÃO DE MURETAS   |          |    |                |         |       |
| A) QUANDO EXECUTADA PELA PREFEITURA, EM 5 FIADAS DE TIJOLOS INCLUSIVE ALICERCE E UM PILAR PARA CRUZ   | custo de |    | material e mão | de obra |       |
| B) QUANDO EXECUTADA POR PARTICULAR: PERMISSÃO   |          |    |                |         | 4,00  |

JOSÉ GERALDO BOTION



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

## PARECER EM CONJUNTO

### COMISSÕES PERMANENTES

( FINANÇAS E ORÇAMENTO - JUSTIÇA - REDAÇÃO )

### PARECER No. 001/95

P.L.C. No. 014/95 - P.M.C.  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995

" ALTERA TABELA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Chefe do Executivo, priorizando a Legislação Federal, principalmente naquilo que diz respeito ao Plano de Estabilização da Economia (Plano Real), encaminhou a essa edilidade projeto dando nova redação a dispositivos do Código Tributário Municipal.

Tecnicamente, nada temos a opor ao projeto em tela, pois está apenas adequando a legislação municipal a legislação federal.

Para nós é benéfico, pois poderemos evitar sérios transtornos futuros que poderá prejudicar a municipalidade.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, aos 05 de Dezembro de 1995.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

## À S C O M I S S Õ E S

### FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - LACIR GONÇALVES - *Lacir Gonçalves*

RELATOR - GERALDO BATISTELA - *Geraldo*

MEMBRO - JOSÉ VALTER MASCARIN - *José V. Mascarin*

### JUSTIÇA

PRESIDENTE - JOSÉ OSMAR MOMETTI - *José Osmar Mometti*

RELATOR - JOÃO BATISTA DE MATTOS - *João Batista de Mattos*

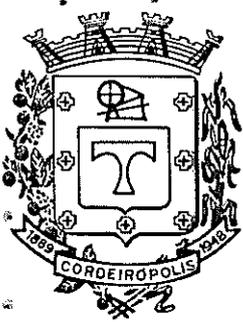
MEMBRO - MILTON ANTONIO VITTE - *Milton Antonio Vitte*

### REDAÇÃO

PRESIDENTE - JOSÉ VALTER MASCARIN - *José V. Mascarin*

RELATOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES - *Haroldo de Jesus Menezes*

MEMBRO - ARMANDO RIVABEN - *Armando Rivaben*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

**A U T Ó G R A F O N o . 1 . 8 9 8**  
**DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995**

**APROVA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 014/95 - P.M.C.**  
**DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995.**

**"ALTERA TABELA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:**

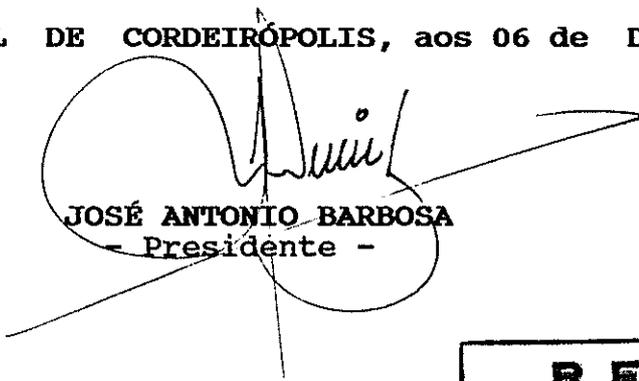
**ARTIGO 1o. - As Tabelas II - TAXAS DE LICENÇA E III TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, da Lei No. 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, ficam substituídas pelas tabelas anexas, de igual denominação, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.**

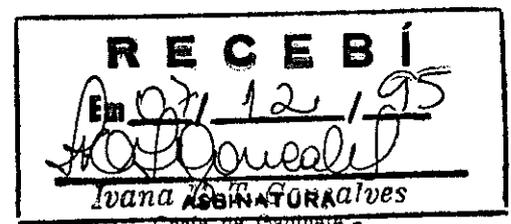
**PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores constantes nas tabelas a que se refere o "caput" deste artigo, estão expressos em moeda corrente e serão atualizados sempre quando ocorrer a variação da UFIR - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA.**

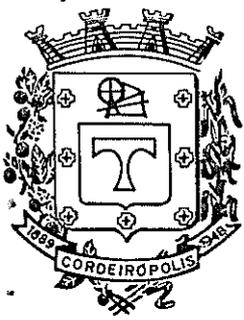
**ARTIGO 2o. - Ocorrendo a extinção da UFIR, os valores das taxas constantes desta Tabela serão atualizados por outro indexador fixado pelo Governo Federal.**

**ARTIGO 3o. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a contar de 1o. de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Dezembro de 1995.**

  
**JOSÉ ANTONIO BARBOSA**  
**- Presidente -**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

## TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

VALOR EXPRESSO EM REAIS CONFORME INDICADO

### DISCRIMINAÇÃO

POR DIA      POR MÊS      POR ANO

A) LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO ( TÍTULO VII. CAP. II. SEÇÃO 2o. DO CTM).

#### I - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS

|                               |  |  |        |
|-------------------------------|--|--|--------|
| A) COM ATÉ 10 EMPREGADOS      |  |  | 45,00  |
| B) DE 11 A 20 EMPREGADOS      |  |  | 64,00  |
| C) DE 21 A 40 EMPREGADOS      |  |  | 83,00  |
| D) DE 41 A 60 EMPREGADOS      |  |  | 96,00  |
| E) DE 61 A 80 EMPREGADOS      |  |  | 112,00 |
| F) DE 81 A 100 EMPREGADOS     |  |  | 128,00 |
| G) DE 101 A 150 EMPREGADOS    |  |  | 205,00 |
| H) DE 151 A 200 EMPREGADOS    |  |  | 300,00 |
| I) DE 201 A 300 EMPREGADOS    |  |  | 425,00 |
| J) COM MAIS DE 300 EMPREGADOS |  |  | 500,00 |

#### II - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

|                              |  |  |        |
|------------------------------|--|--|--------|
| A) DE 00 A 03 EMPREGADOS     |  |  | 45,00  |
| B) DE 04 A 08 EMPREGADOS     |  |  | 60,00  |
| C) DE 09 A 20 EMPREGADOS     |  |  | 100,00 |
| D) DE 21 A 30 EMPREGADOS     |  |  | 150,00 |
| E) DE 31 A 50 EMPREGADOS     |  |  | 200,00 |
| F) COM MAIS DE 50 EMPREGADOS |  |  | 250,00 |

#### III - ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS

IV - ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO 410,00

#### V - PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ASSEMELHADOS 50,00

#### VI - DEMAIS ATIVIDADES 20,00

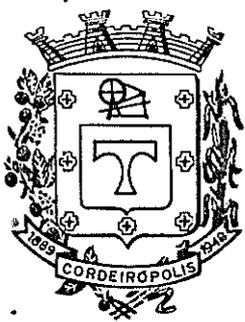
B) TAXAS DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TÍTULO VII. CAP. II. SEÇÃO III)

APLICA-SE AS ALÍQUOTAS PREVISTAS NA LETRA "A" DESTA TABELA CONFORME ARTIGO 137, PARÁGRAFO ÚNICO

C) LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS E FERIADOS ( TÍTULO VII, CAPÍTULO II - SEÇÃO IV) 7,50 25,00 50,00

D) LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE ( TÍTULO VII- CAPÍTULO II - SEÇÃO V).

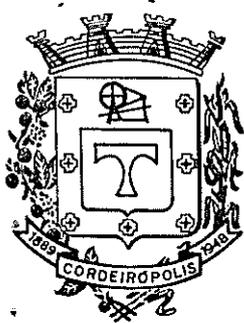
COM CARRINHO MANUAL 7,50 25,00 50,00  
COM VEÍCULO MOTORIZADO 15,00 50,00 100,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

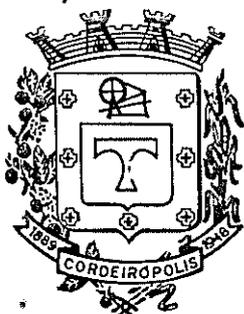
|   |        |
|---|--------|
| E) LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (TÍTULO VII. CAPÍTULO II II - SEÇÃO VI)  |        |
| I - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES OU DE INSTALAÇÕES PARTICULARES   | 15,00  |
| II- CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EDIFICAÇÕES   |        |
| A) CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS OU DEPENDÊNCIAS DE QUALQUER NATUREZA POR METRO QUADRADO DE PISO COBERTO  | 0,25   |
| B) OUTRAS OBRAS: POR METRO QUADRADO, OU LINEAR CONFORME O CASO  | 0,25   |
| C) CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXECUTAR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU MECÂNICAS POR M2, OU POR ML. CF. O CASO  | 0,90   |
| F) LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES (TÍTULO VII - CAPÍTULO II SEÇÃO VII)   | 0,05   |
| I - APROVAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO   | 300,00 |
| II- CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO : POR METRO QUADRADO, EXCETUADAS AS ÁREAS DESTINADAS A ESPAÇOS VERDES, VIAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  | 0,10   |
| III- EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE DIRETRIZES POR METRO QUADRADO   | 0,01   |
| G) LICENÇA PARA PUBLICIDADE ( TÍTULO VII- CAPÍTULO II - SEÇÃO VIII)   |        |
| I - ANÚNCIOS E LETREIROS PERMANENTES POR METRO QUADRADO OU FRAÇÃO POR ANO   | 2,00   |
| II - PROSPECTOS, PROGRAMAS E ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÕES, FOLHETOS E VOLANTES DISTRIBUÍDE MÃO EM MÃO NO ESTABELECIMENTO OU A DOMICÍLIO, POR MILHEIRO OU FRAÇÃO  | 6,00   |
| III - PROPAGANDA :  |        |
| A) - POR MEIO DE ALTO FALANTES, POR DIA POR MÊS   | 5,00   |
|   | 18,00  |
| B) - ORAL OU POR MEIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS POR MÊS  | 18,00  |
| H - LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS(TÍTULO VII - CAPÍTULO II - SEÇÃO IX)  |        |
| I - ESPAÇO OCUPADO POR BALCÕES BARRACAS, MESAS, TABULEIROS E SEMELHANTES, NAS FEIRAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS OU ESTABELECIMENTO PRIVATIVO DE VEÍCULOS EM LOCAIS DESIGNADOS PELA PREFEITURA POR PRAZO OU A CRITÉRIO DESTA : |        |
| A) POR DIA E POR METRO QUADRADO   | 0,50   |
| B) POR MÊS E POR METRO QUADRADO   | 1,00   |
| C) POR ANO E POR METRO QUADRADO   | 4,87   |
| II - ESPAÇO OCUPADO POR CIRCO, PARQUE DE DIVERSÕES:   |        |
| POR SEMANA E POR METRO QUADRADO   | 0,10   |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

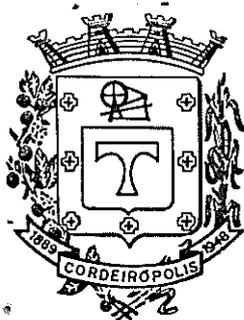
|  |               |
|--|---------------|
| <b>I) - ABATE DE GADO NO MATADOURO MUNICIPAL POR ESTABELECIMENTO - POR MÊS</b>                           | <b>130,00</b> |
| <b>TABELA III - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS</b>   |               |
| <b>TAXA DE EXPEDIENTE</b>  |               |
| 1 - ALVARÁS E TERMO DE HABITE-SE   | 4,00          |
| 2 - ATESTADOS  |               |
| A) POR LAUDA, ATÉ 33 LINHAS  | 4,00          |
| B) SOBRE O QUE EXCEDER, POR LAUDO OU FRAÇÃO  | 2,00          |
| 3 - BAIXA POR QUALQUER NATUREZA, EM LANÇAMENTOS OU REGISTROS   | 2,00          |
| 4 - CERTIDÕES  |               |
| A) POR LAUDA, ATÉ 33 LINHAS  | 4,00          |
| B) SOBRE O QUE EXCEDER, POR LAUDA OU FRAÇÃO  | 2,00          |
| C) BUSCA, POR ANO, ALÉM DAS TAXAS DAS ALÍNEAS "A" E "B"  | 0,50          |
| D) QUITAÇÃO  | 4,00          |
| E) VISTORIA  |               |
| 1) POR LAUDA ATÉ 33 LINHAS   | 8,00          |
| 2) SOBRE O QUE EXCEDER, POR LAUDA OU FRAÇÃO  | 2,00          |
| 5- PETIÇÕES REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMORIAIS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃOS OU AUTORIDADES MUNICIPAIS:         |               |
| A) POR LAUDA ATÉ 33 LINHAS   | 1,50          |
| B) CADA DOCUMENTOS ANEXADO, POR FOLHA  | 0,15          |
| 6- CONTRATOS COM O MUNICÍPIO SOBRE O VALOR DO CONTRATO   | 0,1%          |
| 7- PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO SOBRE O VALOR DO MESMO                              | 0,1%          |
| 8- TERMOS E REGISTROS DE QUALQUER NATUREZA, LAVRADOS EM LIVROS MUNICIPAIS: POR PÁGINA DE LIVRO OU FRAÇÃO | 2,00          |
| 9- TÍTULOS DE PERPETUIDADE DE SEPULTURA, JAZIGO, CARNEIRO, MAUSOLÉU OSSÁRIO                              | 3,00          |
| 10- TRANSFERÊNCIA CANCELAMENTO OU ALTERAÇÕES DIVERSAS:   |               |
| A) DE CONTRATOS DE QUALQUER NATUREZA, ALÉM DO TERMO RESPECTIVO   | 1,60          |
| B) DE LOCAL, DE FIRMA OU RAMO DE NEGÓCIO   | 1,60          |
| C) DE PRIVILÉGIO DE QUALQUER NATUREZA: SOBRE O VALOR EFETIVO OU ARBITRADO                                | 3%            |
| D) OUTRAS TRASNFERÊNCIAS CANCELAMENTO OU ALTERAÇÕES  | 1,60          |
| <b>B - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>  |               |
| 1 - CONCESSÕES - ATO DO PREFEITO:  |               |
| 1.1 - CONCEDENDO PRIVILÉGIO INDIVIDUAL OU A EMPRESA, SOBRE O VALOR EFETIVO OU ARBITRADO                  | 0,1%          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

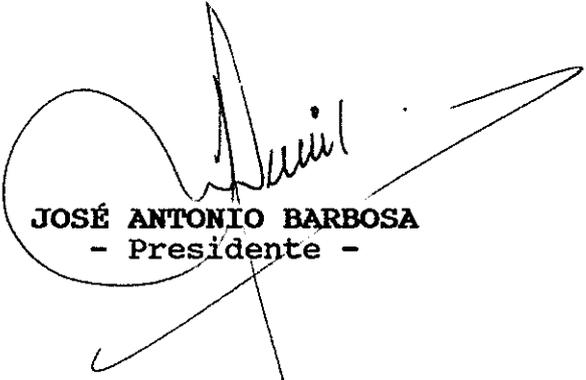
|  |          |
|--|----------|
| 1.2 - PARA EXPLORAÇÃO OU EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS EM GERAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO - POR ANO  | 1.000,00 |
| 2 - VISTORIAS TÉCNICAS QUANDO REQUERIDAS   | 32,00    |
| 3 - NUMERAÇÃO DE PRÉDIO POR EMPLACAMENTO   | 3,00     |
| NOTA - ALÉM DA TAXA SERÁ COBRADO O PREÇO DE CUSTO DA PLACA FORNECIDA   |          |
| 4 - APREENSÃO OU ARRECADAÇÃO DE BENS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS :<br>POR UNIDADE                                 | 1,00     |
| 5 - LIMPEZA DE TERRENOS - POR METRO QUADRADO   | 0,20     |
| 6 - REMOÇÃO DE ENTULHOS - POR METRO CÚBICO   | 4,00     |
| 7 - VACINAÇÃO DE ANIMAIS POR UNIDADE   | 2,00     |
| 8 - MATRÍCULA - CÓLERA   | 2,00     |
| 9 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS :   |          |
| A) MOTONIVELADORA - POR HORA   | 35,00    |
| B) TRATOR DE RODAS PNEUMÁTICAS-<br>ESCAVO-CARREGADOR:  |          |
| I - CAPACIDADE PARA 0,75 M3  | 20,00    |
| II - CAPACIDADE PARA 1,50 M3   | 40,00    |
| C) TRATOR DE ESTEIRA   | 40,00    |
| D) ROLO COMPRESSOR - POR HORA  | 20,00    |
| E) CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA E BASCULANTE - POR M3   | 2,40     |
| F) CAMINHÕES EQUIPADO COM IRRIGADEIRA GADEIRA E MOTOBOMBA-<br>POR M3   | 2,40     |
| G) OUTROS VEÍCULOS - POR HORA  | 8,00     |
| H) BETONEIRA ATÉ 300 LITROS<br>POR DIA   | 5,00     |
| I) VIBRADOR DE ATE 2 1/2 - POR DIA   | 5,00     |
| 10 - FOTOCÓPIAS PARA QUALQUER FINALIDADE, INCLUSO O MATERIAL - POR UNIDADE   | 0,15     |
| 11 - ARMAZENAGEM EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS<br>POR DIA OU FRAÇÃO   |          |
| A) VEÍCULOS - POR DIA  | 1,00     |
| B) DE ANIMAL CAVALAR, ANUAR OU BOVINO E OUTROS ANIMAIS - POR CABEÇA  | 1,00     |
| C) MERCADORIAS OU OBJETOS DE QUALQUER ESPÉCIE POR QUILO  | 0,25     |
| NOTA - ALÉM DAS TAXAS ACIMA, SERÃO COBRADOS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS ANIMAIS BEM COMO, AS DE TRANSPORTE ATÉ O DEPÓSITO |          |
| 12- ALINHAMENTO - POR METRO LINEAR   | 0,40     |
| 13- NIVELAMENTO - POR METRO QUADRADO   | 0,40     |



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

|   |       |
|---|-------|
| 14- TAXAS DE CEMITÉRIOS   |       |
| I - INUMACÃO EM SEPULTURA RASA:   |       |
| A) DE ADULTO - POR 5 (cinco) ANOS   | 30,00 |
| B) DE MENOR - POR CINCO ANOS  | 15,00 |
| II - INUMACÃO EM CARNEIRO   |       |
| A) DE ADULTO - POR CINCO ANOS   | 35,00 |
| B) DE MENOR - POR CINCO ANOS  | 17,50 |
| III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SEPULTURA OU CARNEIRO - CADA 5 ANOS   |       |
|   | 40,00 |
| IV - PERPETUIDADE   |       |
| A) DE TERRENO POR METRO QUADRADO  | 56,81 |
| B) DE CARNEIRO - CUSTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA  |       |
| C) JAZIGO (CARNEIRO DUPLO, GEMINADO) - CUSTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA  |       |
| V) EXUMAÇÕES :  |       |
| A) ANTES DE VENCIDO O PRAZO REGULAMENTAR DE DECOMPOSIÇÃO  | 15,00 |
| B) APÓS VENCIDO O PRAZO REGULAMENTAR DE DECOMPOSIÇÃO  | 5,00  |
| VI - ABERTURA DE SEPULTURA, CARNEIRO, JAZIGO OU MAUSOLÉU PERPÉTUO PARA NOVA INUMACÃO  |       |
|   | 30,00 |
| VII - ENTRADA E RETIRADA DE OSSADA NO CEMITÉRIO   |       |
|   | 5,00  |
| VIII - REMOÇÃO DE OSSADA NO INTERIOR DO CEMITÉRIO   |       |
|   | 5,00  |
| IX - PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRO, COLOCAÇÃO DE INS - CRIÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMBELEZAMENTO, TÚMULO E CAPELAS:       |       |
| A) COM MATERIAL COMUM   | 4,00  |
| B) COM GRANITO OU MÁRMORE   | 8,00  |
| X - CONSTRUÇÃO DE MURETAS   |       |
| A) QUANDO EXECUTADA PELA PREFEITURA, EM 5 FIADAS DE TIJOLOS INCLUSIVE ALICERCE E UM PILAR PARA CRUZ CUSTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA |       |
| B) QUANDO EXECUTADA POR PARTICULAR:   |       |
| PERMISSÃO   | 4,00  |

  
JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
- Presidente -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

## LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

**ALTERA TABELA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de 05/12/1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar;

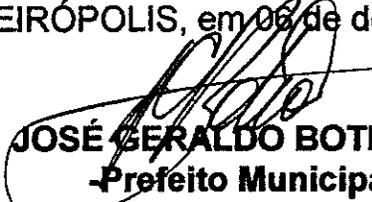
**ARTIGO 1º** - As tabelas II - TAXAS DE LICENÇA E III- TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, da Lei nº 920, de 20 de dezembro de 1973 ( Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, ficam substituídas pelas tabelas anexas, de igual denominação, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - Os valores constantes nas tabelas a que se refere o "caput" deste artigo, estão expressos em moeda corrente e serão atualizados sempre quando ocorrer a variação da UFIR - Unidade Fiscal de Referência..

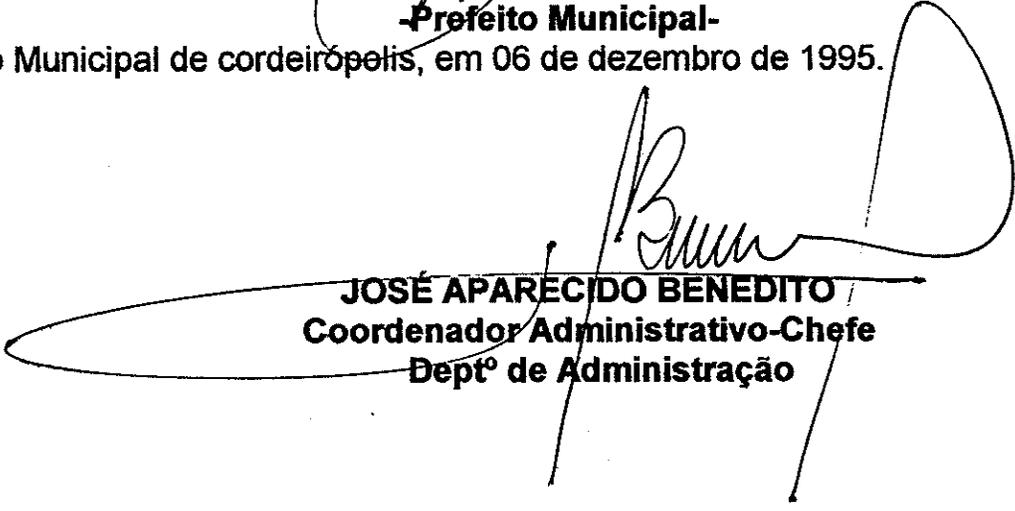
**ARTIGO 2º** - Ocorrendo a extinção da UFIR, os valores das taxas constantes desta Tabela serão atualizados por um outro indexador fixado pelo Governo Federal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a contar de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de dezembro de 1995.

  
**JOSÉ GERALDO BOTION**  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de cordeirópolis, em 06 de dezembro de 1995.

  
**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Deptº de Administração

PRFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

|  |                |                |                |
|--|----------------|----------------|----------------|
| Lei Complementar nº043 de 06/12/95   | continuação    |                | f.02           |
| <b>TABELA II - TAXAS DE LICENÇA</b>  |                |                |                |
| <b>VALOR EXPRESSO EM REAIS CONFORME INDICADO</b>   |                |                |                |
| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>   | <b>POR DIA</b> | <b>POR MÊS</b> | <b>POR ANO</b> |
| A) LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO (TÍTULO VII. CAP. II. SEÇÃO 2º DO CTM).   |                |                |                |
| <b>I - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS</b>  |                |                |                |
| A) COM ATÉ 10 EMPREGADOS   |                |                | 45,00.         |
| B) DE 11 À 20 EMPREGADOS   |                |                | 64,00.         |
| C) DE 21 À 40 EMPREGADOS   |                |                | 83,00.         |
| D) DE 41 À 60 EMPREGADOS   |                |                | 96,00.         |
| E) DE 61 À 80 EMPREGADOS   |                |                | 112,00.        |
| F) DE 81 À 100 EMPREGADOS  |                |                | 128,00.        |
| G) DE 101 À 150 EMPREGADOS   |                |                | 205,00.        |
| H) DE 151 À 200 EMPREGADOS   |                |                | 300,00.        |
| I) DE 201 À 300 EMPREGADOS   |                |                | 425,00.        |
| J) COM MAIS DE 300 EMPREGADOS  |                |                | 500,00.        |
| <b>II - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS</b>  |                |                |                |
| A) DE 00 À 03 EMPREGADOS   |                |                | 45,00.         |
| B) DE 04 À 08 EMPREGADOS   |                |                | 60,00.         |
| C) DE 09 À 20 EMPREGADOS   |                |                | 100,00.        |
| D) DE 21 À 30 EMPREGADOS   |                |                | 150,00.        |
| E) DE 31 À 50 EMPREGADOS   |                |                | 200,00.        |
| F) COM MAIS DE 50 EMPREGADOS   |                |                | 250,00.        |
| <b>III - ESTABELECIMENTOS AGROPECUARIOS</b>  |                |                |                |
| <b>IV- ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</b>  |                |                |                |
|  |                |                |                |
| <b>V - PROFISSIONAIS LIBERAIS OU ASSEMELHADOS</b>  |                |                |                |
|  |                |                |                |
| <b>VI - DEMAIS ATIVIDADES</b>  |                |                |                |
| <b>B) TAXAS DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TÍTULO VII. CAP. II. SEÇÃO III) APLICA-SE AS ALÍQUOTAS PREVISTAS NA LETRA "A" DESTA TABELA CONFORME ARTIGO 187. PARÁGRAFO ÚNICO.</b> |                |                |                |
| C) LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIOS EXPECIAIS E FERIADOS (TÍTULO VII, CAPÍTULO - II SEÇÃO IV).   | 7,50.          | 25,00.         | 50,00.         |
| D) LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (TÍTULO VII CAPÍTULO II - SEÇÃO V).  |                |                |                |
| COM CARRINHO MANUAL  | 7,50.          | 25,00.         | 50,00.         |
| COM VEÍCULO MOTORIZADO   | 15,00.         | 50,00.         | 100,00.        |
| E) LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (TÍTULO VII. CAPÍTULO II - SEÇÃO VI).   |                |                |                |
| <b>I - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES OU DE INSTALAÇÕES PARTICULARES</b>   |                |                |                |
|  |                |                |                |
| <b>II - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA EDIFICAÇÕES</b>  |                |                |                |
|  |                |                |                |
|  |                |                | continua.....  |





PRFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

|  |             |  |               |
|--|-------------|--|---------------|
| LC nº 043 de 06/12/95  | continuação |  | fl.05         |
| <b>NOTA -</b>  |             |  |               |
| ALÉM DA TAXA SERÁ COBRADO O PREÇO DE CUSTO DA PLACA FORNECIDA  |             |  |               |
| 4 - APREENSÃO OU ARRECADAÇÃO DE BENS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR UNIDADE                            | 1,00.       |  |               |
| 5 - LIMPEZA DE TERRENOS - POR METRO QUADRADO   | 0,20.       |  |               |
| 6- REMOÇÃO DE ENTULHOS - POR METRO CÚBICO  | 4,00.       |  |               |
| 7 - VACINAÇÃO DE ANIMAIS - POR UNIDADE   | 2,00.       |  |               |
| 8 - MATRÍCULA - CÓLERA   | 2,00.       |  |               |
| 9 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS:  |             |  |               |
| A) MOTONIVELADORA - POR HORA   | 35,00.      |  |               |
| B) TRATOR DE RODAS PNEUMÁTICAS ESCAVO-CARREGADOR:  |             |  |               |
| I - CAPACIDADE PARA 0,75 M3  | 20,00.      |  |               |
| II - CAPACIDADE PARA 1,50 M3   | 40,00.      |  |               |
| C) TRATOR DE ESTEIRA   | 40,00.      |  |               |
| D) ROLO COMPRESSOR - POR RODA  | 20,00.      |  |               |
| E) CAMINHÕES COM CARROCERIA DE MADEIRA E BASCULANTE - POR M3   | 2,40.       |  |               |
| F) CAMINHÕES EQUIPADO COM IRRIGADEIRA GADEIRA E MOTOBOMBA POR M3   | 2,40.       |  |               |
| G) OUTROS VEÍCULOS - POR HORA  | 8,00.       |  |               |
| H) BETONEIRA ATÉ 300 LITROS  | 5,00.       |  |               |
| I) VIBRADOR DE ATÉ 2 1/2   | 5,00.       |  |               |
| 10 - FOTOCÓPIAS PARA QUALQUER FINALIDADE, INCLUSO O MATERIAL - POR UNIDADE   | 0,15.       |  |               |
| 11 - ARMAZENAGEM EM PRÓPIOS MUNICIPAIS POR DIA OU FRAÇÃO   |             |  |               |
| A) VEÍCULOS  | 1,00.       |  |               |
| B) DE ANIMAL CAVALAR, ANUAR OU BOVINO E OUTROS ANIMAIS - POR CABEÇA  | 1,00.       |  |               |
| C) MERCADORIAS OU OBJETOS DE QUALQUER ESPÉCIE - POR QUILO  | 0,25.       |  |               |
| <b>NOTA -</b>  |             |  |               |
| ALEM DAS TAXAS ACIMA, SERÃO COBRADOS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRAMENTO DOS ANIMAIS BEM COMO AS DE TRANSPORTE ATÉ O DEPÓSITO |             |  |               |
| 12 - ALINHAMENTO POR METRO LINEAR  | 0,40.       |  |               |
| 13 - NIVELAMENTO - POR METRO QUADRADO  | 0,40.       |  |               |
| 14 - TAXAS DE CEMITÉRIOS   |             |  |               |
| I - INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:  |             |  |               |
| A) DE ADULTO - POR 5 (CINCO) ANOS  | 30,00.      |  |               |
| B) DE MENOR - POR 5 (CINCO) ANOS   | 15,00.      |  |               |
| II - INUMAÇÃO EM CARNEIRO  |             |  |               |
| A) DE ADULTO - POR 5 (CINCO) ANOS  | 35,00.      |  |               |
| B) DE MENOR - POR 5 (CINCO) ANOS   | 17,50.      |  |               |
| III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SEPULTURA OU CARNEIRO - CADA 5 ANOS  | 40,00.      |  |               |
|  |             |  |               |
|  |             |  | continua..... |

